

LEI Nº 3.933, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Substitui os Anexos IV e V da Lei nº 3.813, de 18 de setembro de 2019, que aprovou a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e a Atualização da Política Municipal de Saneamento Básico, conforme exigido pelo art. 8º, §§ 1º e 2º da Lei nº 3.414, de 11 de agosto de 2014, que instituiu o Plano de Saneamento Básico deste Município.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos IV e V do art. 11 da Lei 3.813, de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"IV - Anexo IV - Caderno IV - Resíduos Sólidos;

V - Anexo V - Caderno V - Drenagem Urbana;" (NR)

Art. 2º Os Anexos IV e V da Lei 3.813, de 2019, passam a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 11 de dezembro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR

Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/12/2020